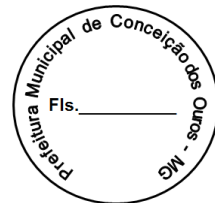




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

O Município de Conceição dos Ouros (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo licitatório nº 160/2022 na modalidade Inexigibilidade nº 020/2022, onde a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 004, de 04 de janeiro de 2022, realizará **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME FECHADO PARA ATENDIMENTO ADULTO**. O presente processo reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Carta Proposta;
- Anexo III: Declarações Diversas;
- Anexo IV: Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME FECHADO PARA ATENDIMENTO ADULTO**, mediante a discriminação constante do Anexo I deste Edital.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir **de 17 de outubro de 2022, de 8h00m às 11h30m e de 13h às 16h30m**, de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações, situada na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Será admitida a participação de pessoa jurídica no presente certame.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 4.1. A Proposta de Preços (Anexo II) deverá conter os seguintes elementos:
- 4.2. Nome, endereço, CNPJ;
- 4.3. Descrição dos exames objeto deste certame;
- 4.4. Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 4.5. A apresentação da proposta significa que a empresa concorda com todas as exigências previstas neste edital.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

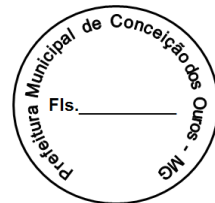
5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação.

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6. RG ou CPF do responsável para assinatura do contrato.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2. CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

5.2.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito negativo (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.7. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do credenciamento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Alvará de localização e funcionamento;

5.4.2. Alvará Sanitário.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação (**Anexo III**);

5.5.2. **Declaração** do licitante de que não foi declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública (**Anexo III**);

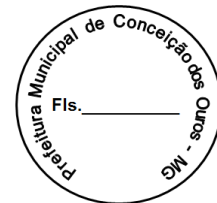


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.5.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988 (**Anexo III**);

5.5.4. Declaração do licitante de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (**Anexo III**);

5.5.5. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da lei 8080/90 (**Anexo III**)

Obs.: Os documentos acima deverão ter data de validade até, pelo menos, a data de protocolo dos envelopes. Deverão ainda ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em fotocópia autenticada por funcionário do Departamento de Licitações da Prefeitura de Conceição dos Ouros/MG.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá e verificará se a documentação atende às condições exigidas na cláusula anterior. Após tal análise será emitido o competente Parecer sobre a viabilidade do Credenciamento;

6.2. A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da documentação para credenciamento;

6.3. O Credenciamento se dará na medida em que for sendo aprovada a documentação apresentada pela interessada;

6.4. Considerar-se-á habilitada à pessoa jurídica que apresentar corretamente a documentação exigida;

6.5. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento;

6.6. Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município, para recorrer do resultado do credenciamento;

6.7. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Departamento de Licitações no endereço situado na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG.

6.8. Os preços a serem pagos serão aqueles constados no quadro de referência no Anexo II deste edital.

7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Termo de Credenciamento referente poderá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante a lavratura do respectivo Termo de Prorrogação, respeitando o limite de 60 meses conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93;

7.1.1. Decorridos os 60 (sessenta) meses acima mencionados, o Termo de Credenciamento deverá ser renovado, respeitando o interesse da Administração.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

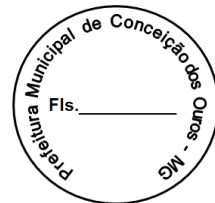


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Saúde:

02.007.001.10.302.0012.2.138.3.3.90.91.00 - Ficha 244

9. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor estimado está descrito conforme anexo I.

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do cidadão indicado para o procedimento qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, e também é vedado ao CREDENCIADO cobrar qualquer espécie de sobretaxa em relação ao preço estipulado por este instrumento.

9.3. Os valores devidos ao CREDENCIADO serão pagos mensalmente, mediante apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, após sua conferência pela autoridade competente, através da emissão de Ordem Bancária ou outro documento definido pelo Município. Considerar-se-á como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária ou definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Para efeito de pagamento constitui documento comprobatório a Nota Fiscal com a discriminação dos serviços prestados.

9.5. A Administração Municipal reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

9.6. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou apresentar a carta de glosa. Se as glosas forem feitas indevidamente, a Secretaria Municipal de Saúde pagará o *quantum* final devido no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da reapresentação da documentação ou da justificativa.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E SUA RESCISÃO

Os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento e aqueles que o assinarem serão considerados CREDENCIADOS e receberão os formulários específicos à operacionalização dos serviços;

10.1. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de Alteração ao Termo de Credenciamento;

10.2. Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços e empregados;

10.3. Eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO dos encargos previstos no item anterior não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento;

10.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Termo de Credenciamento, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestada pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

10.5. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Município, visando à complementaridade dos serviços.

10.6. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.7. Ocorrendo rescisão do Termo de Credenciamento, os procedimentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até o total atendimento do paciente.

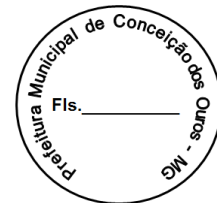


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;
- c)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Ocorrendo atraso de pagamento por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o CREDENCIADO, ser-lhe-á devida atualização monetária *pro rata die* aplicando-se índice oficial sobre o total da parcela atrasada.

11.3. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b)** atraso injustificado no início dos serviços;
- c)** paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a Administração Municipal;
- d)** não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- e)** cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- f)** razões de interesse público;
- g)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas, e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.5. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Tesouro do Município dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

12.1. As prestações de serviço serão realizadas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

12.2. Os serviços especializados serão prestados nas dependências da contratada.

12.3. prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;

12.4. manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;

12.5. manter equipe multidisciplinar, garantindo equipe de enfermagem 24 horas por dia, se for o caso.

12.6. possuir condições de atender pacientes pós crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da clínica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório, se for o caso.

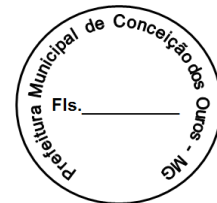


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- 12.7. oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades sejam psiquiátricas ou dos sintomas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- 12.8. fornecer os medicamentos específicos ao tratamento de transtornos mentais e da dependência de substâncias psicoativas;
- 12.9. realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;
- 12.10. prestar assistência clínica e médico psiquiátrica sempre que necessária;
- 12.11. garantir a troca de informações entre os integrantes da clínica e a Secretaria de Saúde;
- 12.12. dar atendimento psicoterápico aos pacientes;
- 12.13. sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria de Saúde;
- 12.14. garantir à pessoa em tratamento o direito de desistência, exceto nos casos de internação involuntária ou compulsória, sem qualquer tipo de constrangimento, devendo tal fato, se ocorrer, ser imediatamente comunicado à credenciante e à família do paciente;
- 12.15. comunicar imediatamente à credenciante e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão;
- 12.16. atender a solicitação de internação, pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.17. promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;
- 12.18. fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de 06 (seis) em 06(seis) meses.
- 12.19. o prazo de internação deverá corresponder ao estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade ou não do quadro que motivou a internação. As alterações nos prazos serão determinadas em conjunto com avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar da clínica referenciada a Secretaria de Saúde.
- 12.20. O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços aos cidadãos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação;
- 12.21. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, podendo, ainda, a critério do Município, proceder o **descredenciamento da contratada**, após ampla defesa e contraditório.
- 12.22. O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou aos cidadãos encaminhados por está, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Administração Municipal.
- 12.23. Todo e qualquer cidadão poderá denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, ora credenciados, ou no pagamento efetivado pelo Município pelos respectivos serviços.
- 12.24. Todos os CREDENCIADOS se comprometem a seguir RIGOROSAMENTE todas as disposições normativas expedidas pelos órgãos de controle, dentre os quais o Conselho Regional de Medicina, Ministério da Saúde (SUS), Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços;
- 13.2. Pagar as faturas apresentadas pelo CREDENCIADO, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

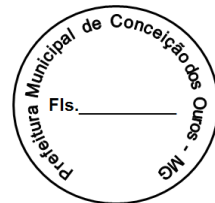


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



13.3. Notificar a CREDENCIADO, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de intervir no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;

14.2. Nos casos de credenciamento será necessário que o CREDENCIADO oficialize, por escrito, sua vontade de permanência, atualizando seus dados, se for o caso.

14.3. A participação neste CREDENCIAMENTO implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do Edital e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da lei 8.666/93 e suas alterações;

14.4. O Termo de Credenciamento a ser celebrado poderá estabelecer outras condições não fixadas no corpo deste Edital;

14.5. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Licitações do Município de Conceição dos Ouros (MG) e pela Secretaria Municipal de Saúde, onde poderão ser examinados e adquiridos o Edital e seus anexos, conforme o caso;

14.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

14.7. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG.

Conceição dos Ouros, 12 de setembro de 2022.

Flaviani Andreia de Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

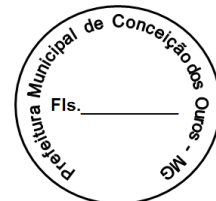


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, para internação de pacientes adultos para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos do município de Conceição dos Ouros/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O uso de drogas e de substâncias psicoativas está se tornando cada vez mais presente na vida cotidiana dos cidadãos, atingindo, crescentemente, o jovem. Sabe-se que as consequências do abuso de drogas não se restringem somente ao indivíduo que as consome, mas atinge toda a sua família, seus amigos, sua vizinhança e a comunidade onde vive, podendo gerar também consequências relacionadas à doenças e até a morte. Portanto, justifica-se a necessidade de contratação de clínica de recuperação de dependentes químicos para tratamentos de pacientes que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou mandado judicial do município de Conceição dos Ouros/MG.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Valor
01	Clínica para tratamento de dependentes químicos adultos – incluindo, internação, alimentação, insumos médico hospitalar, atendimento multiprofissional	Até 05 pacientes para doze meses (Estimado)	R\$ 1.750,00 (mensal por paciente)
02	Remoção no Município de Conceição dos Ouros MG do Paciente pela Equipe Especializada	Até 05 pacientes (Estimado)	R\$ 1.200,00
03	Realização de Teste de Covid-19	Até 05 pacientes (Estimado)	R\$ 250,00

4. CRITERIOS E ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O serviço deverá ser executado de acordo com a ordem de serviço, incluindo-se os valores de quaisquer gastos ou despesas, após a emissão da ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

4.2. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

4.3. A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG pretende com essa contratação atender aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e mandados judiciais na sua maioria são de classe baixa e não dispõem de recursos para arcarem com essa despesa.

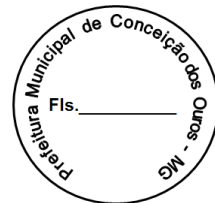


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.4. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a legislação vigente, fornecendo todos os medicamentos, insumos (médico hospitalar), atendimento multiprofissional, necessários ao tratamento.

4.5. A Contratada deverá ainda disponibilizar espaços adequados com a devida higiene, cozinha coletiva, alimentação de boa qualidade acompanhada por nutricionista, acomodações adequadas ao número de pacientes.

4.6. A contratada deverá fornecer atendimento multidisciplinar composta por profissionais e técnicos para prestação de serviços de reabilitação de dependentes químicos, serviços terapêuticos, atividades físicas orientadas, orientação pedagógica, acompanhamento e orientação familiar.

4.7. A contratada deverá responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

4.8. fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de 06 (seis) em 06(seis) meses.

5. PROCEDIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Os serviços serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço licitado deverá ser solicitado com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para início da Internação, mediante recebimento da respectiva ordem de serviço, e deve ser disponibilizada a internação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato.

6.2. O prazo de vigência deste contrato será 12 meses.

7. PENALIDADES APLICÁVEIS:

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

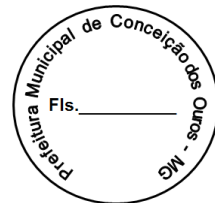


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.2. Ocorrendo atraso de pagamento por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o CREDENCIADO, ser-lhe-á devida atualização monetária *pro rata die* aplicando-se índice oficial sobre o total da parcela atrasada.

7.3. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) atraso injustificado no início dos serviços;
- c) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a Administração Municipal;
- d) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- f) razões de interesse público;
- g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

7.3. As penalidades aqui previstas são autônomas, e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Tesouro do Município dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

8. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pelo Departamento de Finanças do Município de Conceição dos Ouros - MG, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Alexandre C. O. Viana

Diretor Municipal de Saúde

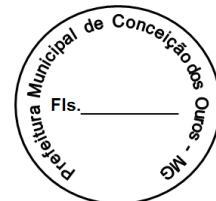


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME FECHADO PARA ATENDIMENTO ADULTO

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

Item	Descrição	Quant.	Valor
01	Clínica para tratamento de dependentes químicos adultos – incluindo, internação, alimentação, insumos médico hospitalar, atendimento multiprofissional	Até 05 pacientes para doze meses (Estimado)	R\$ 1.750,00 (mensal por paciente)
02	Remoção no Município de Conceição dos Ouros MG do Paciente pela Equipe Especializada	Até 05 pacientes (Estimado)	R\$ 1.200,00
03	Realização de Teste de Covid-19	Até 05 pacientes (Estimado)	R\$ 250,00

OBS: O Julgamento obedecerá a proposta global.

Vem requerer à Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição dos Ouros, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, seu credenciamento para prestação dos serviços acima enumerados. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

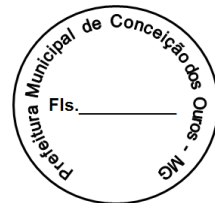
Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Conceição dos Ouros (MG), ____ de _____ de 2022

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição dos Ouros/MG.

Ref.: CREDENCIAMENTO N° 003/2022

A PESSOA JURIDICA..... (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

DECLARA que os sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4o do art. 26 da lei 8080/90.

Nome legível e assinatura do representante legal

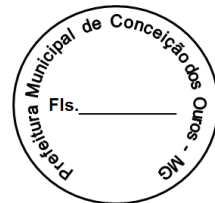
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADIANTE DESCRIMINADOS SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

De um lado,

O Município de Conceição dos Ouros (MG), com sede administrativa na Praça José Maria de Souza, nº. 01 Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37.548-000, e aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr., neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

De outro lado,

A PESSOA JURIDICA:, inscrita no CPF sob o n.º, endereço profissional na cidade de, à Rua, Bairro, neste ato denominada simplesmente CREDENCIADO, representado(a) pelo Sr(a).....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento é regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente no artigo 25, “caput” do mesmo diploma legal - inexigibilidade de licitação, e conforme Processo de licitação nº 160/2022, Credenciamento n. 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Pelo presente Termo, a **CREDENCIADA** compromete-se a prestar serviços, para internação de pacientes adultos para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos do município de Conceição dos Ouros/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, conforme termo de referencia anexo I

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVO

4.1. O presente termo de credenciamento tem valor de R\$ _____ (_____).

Item	Descrição	Quant.	Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



01	Clínica para tratamento de dependentes químicos adultos – incluindo, internação, alimentação, insumos médico hospitalar, atendimento multiprofissional	Até 05 pacientes para doze meses (Estimado)	R\$ 1.750,00 (mensal por paciente)
02	Remoção no Município de Conceição dos Ouros MG do Paciente pela Equipe Especializada	Até 05 pacientes (Estimado)	R\$ 1.200,00
03	Realização de Teste de Covid-19	Até 05 pacientes (Estimado)	R\$ 250,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa no presente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

02.007.001.10.302.0012.2.25.3.3.90.39.00 Ficha 271

e outras a serem apontadas caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes dos serviços a serem prestados serão remunerados de acordo com a tabela constante na Cláusula quarta, conforme o Anexo I do Edital, sendo os valores irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo de Credenciamento;

6.2. Os valores devidos ao **CREDENCIADO** serão pagos mediante apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, após sua conferência pela autoridade competente, através da emissão de Ordem Bancária ou outro documento definido;

6.3. O **CREDENCIADO** apresentará o faturamento a cada 30 (trinta) dias ao Município de Conceição dos Ouros/MG, para pagamento em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura devidamente atestada pelo executor, acompanhada da nota fiscal com discriminação dos serviços prestados.

6.4. É vedado ao **CREDENCIADO** cobrar diretamente do cidadão indicado para o procedimento qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados;

6.5. A Administração Municipal reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o **CREDENCIADO**, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GLOSA

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da análise técnico-financeira, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados, com base nas disposições do presente Termo. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas da própria fatura, pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização de análises.

7.3. Os valores eventualmente glosados pela Secretaria Municipal de Saúde serão comunicados ao **CREDENCIADO**, por ocasião do pagamento da fatura ou recibo de pagamento.

7.4. Fica assegurado ao **CREDENCIADO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o direito à interposição de recurso administrativo da decisão que glosar, parcial ou totalmente, os procedimentos apresentados.

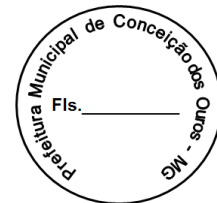


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

- 8.1. As prestações de serviço serão realizadas de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2. Os serviços especializados serão prestados nas dependências da contratada.
- 8.3. prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- 8.4. manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;
- 8.5. manter equipe multidisciplinar, garantindo equipe de enfermagem 24 horas por dia, se for o caso.
- 8.6. possuir condições de atender pacientes pós crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da clínica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório, se for o caso.
- 8.7. oferecer tratamento considerando a ocorrência de comorbidades sejam psiquiátricas ou dos sintomas decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- 8.8. fornecer os medicamentos específicos ao tratamento de transtornos mentais e da dependência de substâncias psicoativas;
- 8.9. realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;
- 8.10. prestar assistência clínica e médico psiquiátrica sempre que necessária;
- 8.11. garantir a troca de informações entre os integrantes da clínica e a Secretaria de Saúde de Conceição dos Ouros/MG.
- 8.12. dar atendimento psicoterápico aos pacientes;
- 8.13. sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria de Saúde;
- 8.14. garantir à pessoa em tratamento o direito de desistência, exceto nos casos de internação involuntária ou compulsória, sem qualquer tipo de constrangimento, devendo tal fato, se ocorrer, ser imediatamente comunicado à credenciante e à família do paciente;
- 8.15. comunicar imediatamente à credenciante e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão;
- 8.16. atender a solicitação de internação, pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.17. promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;
- 8.18. fornecer relatórios de seis em seis meses sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Conceição dos Ouros/MG.
- 8.19. o prazo de internação deverá corresponder ao estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade ou não do quadro que motivou a internação. As alterações nos prazos serão determinadas em conjunto com avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar da clínica referenciada a Secretaria de Saúde.
- 8.20. O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços aos cidadãos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação;
- 8.21. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal, podendo, ainda, a critério do Município, proceder o **descredenciamento da contratada**, após ampla defesa e contraditório.
- 8.22. O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou aos cidadãos encaminhados por está, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Administração Municipal.

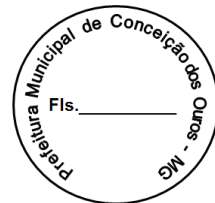


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.23. Todo e qualquer cidadão poderá denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, ora credenciados, ou no pagamento efetivado pelo Município pelos respectivos serviços.

8.24. Todos os CREDENCIADOS se comprometem a seguir RIGOROSAMENTE todas as disposições normativas expedidas pelos órgãos de controle, dentre os quais o Conselho Regional de Medicina, Ministério da Saúde (SUS), Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços;

9.2. Pagar as faturas apresentadas pelo CREDENCIADO, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

9.3. Notificar o CREDENCIADO, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração Municipal, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar os serviços constantes deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Credenciamento ou, ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao XVII, 79, I ao III e 86, §1º, todos da Lei n.º 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos administrativos, acarretará para a Secretaria Municipal de Saúde o direito de rescindi-lo.

12.2. Poderá, ainda, a Administração Municipal, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente este Termo de Credenciamento;

12.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido pelo CREDENCIADO mediante notificação prévia, ao contratante, nos casos previstos em lei, com antecedência mínima de trinta dias;

12.4. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

b) atraso injustificado no início dos serviços;

c) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa, previamente comunicada a Administração Municipal;

d) subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;

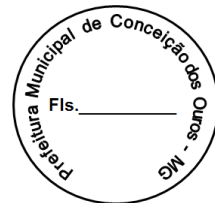


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

g) razões de interesse público;

h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

12.5. Ocorrendo rescisão do Termo de Credenciamento, os procedimentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até o total atendimento do paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, cabível na rescisão contratual por culpa do CREDENCIADO;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Ocorrendo atraso de pagamento por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o CREDENCIADO, ser-lhe-á devida atualização monetária *pro rata die* aplicando-se índice oficial sobre o total da parcela atrasada.

13.3. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

b) atraso injustificado no início dos serviços;

c) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a Administração Municipal;

d) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

f) razões de interesse público;

g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

13.4. As penalidades aqui previstas são autônomas, e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Tesouro do Município dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

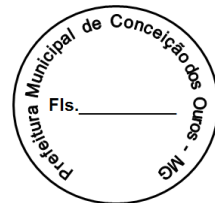
14.1. Fica estabelecido que os usuários dos procedimentos deverão respeitar as normas da Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG, em.....

PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO(a)

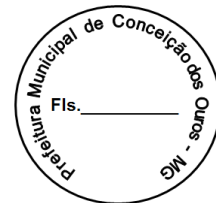
Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) – AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 – Objetivando o **Credenciamento de clínicas especializadas no tratamento e recuperação da dependência química em regime fechado para atendimento adulto dos pacientes de Conceição dos Ouros – MG.** As documentações serão recebidas a partir do dia 17 de outubro de 2022 às 08:30 horas. Conceição dos Ouros – MG. Luís Fernando Rosa de Casto – Prefeito Municipal